

ELEIÇÕES PARA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

EDITAL Nº 007/2018 - CMDCA

DIVULGAÇÃO GABARITO DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E
LISTA DE CANDIDATOS HABILITADOS**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, constituída na forma da Resolução nº 003/2018 para escolha dos membros suplentes do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO, TORNA PÚBLICO:

I - O gabarito da prova de conhecimentos específicos, aplicada aos candidatos a conselheiro tutelar suplente no dia 06/06/2018, ONDE CONSTAM SOMENTE AS QUESTÕES OBJETIVAS;

Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Resposta	C	C	B	A	A	B	A	D	E	B

II - O resultado da prova de conhecimentos específicos, realizada no dia 06/06/2018, conforme o código da Prova;

Código da Prova	Nota
001.2018-CMDCA/CT	5,5
002.2018-CMDCA/CT	7,5
003.2018-CMDCA/CT	3,6
004.2018-CMDCA/CT	4,6
005.2018-CMDCA/CT	8,6
006.2018-CMDCA/CT	9,3
007.2018-CMDCA/CT	5,9
008.2018-CMDCA/CT	5,9
009.2018-CMDCA/CT	8,3
010.2018-CMDCA/CT	6,9
011.2018-CMDCA/CT	2,6
012.2018-CMDCA/CT	8,6
013.2018-CMDCA/CT	8,4

014.2018-CMDCA/CT	5,3
015.2018-CMDCA/CT	6,5

III - a relação dos candidatos aprovados na Prova de Conhecimentos, e conseqüentemente considerados habilitados, por ordem de número de inscrição;

- 001 - Lore Heiderich da Cruz
- 002 - Marcia Dobkowski
- 003 - Jaqueline Schnitzer
- 004 - Marcos Danilo Komar
- 005 - Saionara Otto
- 006 - Sonia Mari Glaza
- 007 - Alessandra Fabrício
- 008 - Izabel Holocheski Zabandzala
- 009 - Vera Lucia Sedlaczek Pluta
- 011 - Luis Carlos Holik
- 013 - Silmara Maria Schmeing
- 014 - Cintia Nadine Delonzek Berte
- 015 - Ellen Vanessa dos Santos

Os candidatos NÃO relacionados na lista acima foram reprovados na prova de conhecimentos específicos. Ressaltamos que a prova devidamente corrigida está disponível na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 787, centro, podendo os candidatos acessá-las em caso de recurso.

Conforme a Lei Municipal nº 1607/2017, artigo 54, § 1º Da decisão dos examinadores caberá recurso devidamente fundamentado à Comissão Organizadora, a ser apresentado em 03 (três) dias da homologação do resultado, a análise do recurso consistirá em simples revisão da correção da prova, sem possibilidade de novo recurso à plenária do CMDCA.

Michelle Buchen Schorr
Presidente da Comissão Especial Eleitoral